Lei nº 77.

Autoriza construção de um galpão e abre crédito especial

O povo do Município de Ilhas, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrencia publica ou administrativa, ou por administração, um galpão destinado ao Almoxarifado e Garage, podendo dispender para esse fim até a importancia de Cr$ 42.964,00.

Art. 2º - As obras autorizadas no artigo 1º, serão executadas de acordo com o projeto e orçamento, elaborados pelo Sr. José Geraldino, os quais passam a fazer parte preponderante desta lei.

Art. 3º - Para atender os compromissos desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial de Cr$ 42.964,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhas 27 de Outubro de 1951